QUINTA•FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XVI | N º 1675

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 18/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2759-36ED-16B9-C257-CE17 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 255, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 256, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 18/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2759-36ED-16B9-C257-CE17 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 255, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. Laerte da Cruz Almeida, para o cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 18/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2759-36ED-16B9-C257-CE17 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 256, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Mônica Calmon Vieira Magalhães**,** do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, deste Município.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 18/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2759-36ED-16B9-C257-CE17 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMIRIM
AMADA TERRA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
RECORRENTE: JOÃO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA DE PARAMIRIM-ME

RECORRIDO: JOSÉ NEVES FERREIRA-ME

Visto e etc:

Das Preliminares

Recurso Administrativo Interposto, tempestivo, pelo recorrente, acima citado, devidamente qualificado, através de seu representante legal, nos termos do EDITAL nº 005/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93, roga pela consequente revisão da decisão da Comissão de Pregão.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais licitantes, da existência e tramite do respectivo Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação retro identificado.

DA ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

Aos vinte e seis dias de janeiro de 2021, as 08:30, fora apregoado todos os licitantes, já identificados, individualizados, a fim de cumprir o pregão presencial nº 005/2021, objetivando à Aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2021.

A recorrente **JOÃO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA DE PARAMIRIM-ME**, inconformada, interpôs recurso objetivando questionar a decisão da Comissão de Pregão que declarou como vencedora do Lote 01, a proposta da empresa **JOSÉ NEVES FERREIRA-ME**.

De outra banda, a **JOSÉ NEVES FERREIRA-ME**, apresentou suas razões de contrariedade ao recurso interposto, no entanto diz não ter como comprovar a viabilidade de sua proposta financeira.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 18/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2759-36ED-16B9-C257-CE17 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMIRIM
AMADA TERRA

DO RELATÓRIO e DO MERITO

Observando atentamente os recursos e seus fundamentos, de inicio observa-se que a recorrente acima qualificada, **protestou em ata** o seu interesse de recorrer, assim o fazendo.

Conforme a Lei 8.666/93 em seu Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando o Art. 48, II, da Lei 8.666/93, ora aplicada subsidiariamente.

Analisando as Razões e Contra Razões, há que se considerar imponderavelmente que de fato, como o próprio recorrido admitiu, não há como comprovar a viabilidade financeira dos preços apresentados, onde os valores estão abaixo do preço de mercado, ficando assim impossibilitados de serem comprovados.

De tal maneira, a comissão, resolve **CONCEDER PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela empresa **JOÃO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA DE PARAMIRIM-ME**, desclassificando a proposta da empresa **JOSÉ NEVES FERREIRA-ME,** apenas no Lote 01.

Por fim, darei ciência a empresa recorrente e encaminho ao setor de publicação oficial.

Paramirim, 18 de fevereiro de 2021.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 18/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2759-36ED-16B9-C257-CE17 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2759-36ED-16B9-C257-CE17 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2759-36ED-16B9-C257-CE17

Hash do Documento

cb55672c50e751765e879183670108bd09b89f85c29af24fd2d6104d88614e09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/02/2021 13:52 UTC-03:00